

Sebastião Salles Escrivão
da Legação Auxiliar
da Polícia do Estado de São Paulo
etc.



Certifico em virtude
de petições e despachos que venen-
do em meu cartório os autos de
bureas e apprehensões em que
são partes Girolamo Paglia-
no por seu procurador Eucilio
Pyraldi Requerente e Sr. Nicira
Pitteucourt e outros Requeridos
della a fallar quatro conta a
procuração que é do teor se-
guinte: Nice Casculado da Re-Procuração
publica dos Estados Unidos
do Brasil em Florença. Fra-
gucção de Procuração. Numero
seiscientos e sete. Fasciculo nu-
mero mil setecientos e tres. Re-
pertorio numero quatro mil
e quarenta e seis. Procuração.
Reinando Sua Magestade Mit-
torio Emanuel Escuro por gra-
ca de Deus e por vontade da ma-
jão Rei da Italia. No anno mil
novecentos e oito e neste dia
quatorze do mez de Novembro
em Florença na rua Pandol-
fui numero dez e oito. Perante
mim Cav. advogado Resicles-
valau Fabellias residente em
Florença corso cinco p.p. e

A. Nicira Pitteucourt

e alitado ao conselho dos Fab-
belliães da mesma cidade, e ge-
rante os senhores João de falleci-
do Luiz Guidicelli Fabellia, mor-
cido em Modigliana e domici-
iliado em Florença e Luis
de Cesar Reggiali agente mor-
cido e domiciliado em Floren-
ça, testemunhas que tem todas
as qualidades requeridas por as
leis, comparecem o senhor Ru-
iz de fallecido Antonio Vela-
dini commerciante nascido em
Lugano e domiciliado em Flo-
rença conhecido por mim Fa-
bellia, a qual sea sua quali-
dade de Mandatario geral em
virtude da Procução do vinte
e seis de Dezembro de mil e no-
vecentos, lavrada Padovani,
registrada em Florença do vin-
te e nove do dito mes, nu-
mero dois mil e atenta e
oito, do Illustriissimo senhor
Eduardo de fallecido Cav. Car-
los Maurizio Bruno, gerente
administrador e unico pro-
prietario da firma: Profes-
sor Girolamo Pagliano de
Florença, concede ao senhor
Emilio Ripoldi, do fallecido Ben-
igno, commerciante, nasci-
do em Milão, alli domici-



domiciliado, aqui presente e
 accitante, ~~firmado~~ Também
 pessoalmente conhecido, a im-
 portação e a venda exclusiva
 por o Brasil das especialida-
 des Europeas e outros productos
 da Firma Rinaldo Pagliano Pa-
 gliano nomeando seu re-
 presentante e representante
 Emilio Syraldi por os Estados
 do Brasil, ao qual confere-
 mandato de procuração, au-
 torizando - Me a porção de-
 posito em nome e por conta
 da firma Rinaldo Pagliano
 nas competentes Repartições
 Brasileiras as marcas de fabri-
 ca, cores, divisões, sinais e pe-
 quelhetes, que distinguem, ca-
 racterizam e determinam as
 ditos especialidades e de defen-
 der os direitos perante as auto-
 ridades competentes. Conce-
 dendo - Me a faculdade de proce-
 der, a autor e denunciar en-
 tra qualquer que falsifique au-
 tent de falsificar as marcas
 sobreditas ou a imite ou a
 importe clandestinamente no
 Brasil. - Dato que todavia em
 tais casos, as ações judicia-
 rias sejam iniciadas e pro-
 seguidas unicamente por

por o Transmittente do "Union des
Fabricants de Paris" a qual a
firmado autor gante e' associada,
recomendo ao senhor Eusebio
Ayraldi a facultade de transmi-
tir nos extylos e nas formas
que julgar a mais opportunas
no interesse reciproco, nos ca-
sos nos quaes for conveni-
ente truncar a accao judicia-
ria. Concedendo tambem ao
mesmo senhor Ayraldi o po-
der de substituir-se e em
outras procuradores, autor-
gando os mesmos a substi-
tuir tambem em sua
ou mais pessoas de propria
confianca, ou a rebogar os
mesmos procuradores. O au-
to presente recebido no lugar
admo. mercatoria, lavra-
do por pessoa de minha cau-
fianca em tres paginas e
duas riscas de minha folha
soment, foi lido por mim
tabelliao, perante os teste-
munchos, o senhor Luis Ve-
ladini, o qual por mim in-
terpellado, declarou que o au-
to e' conforme a sua volun-
tade e o assignou com as
ditas testemunhas e camu-
nigo Tabelliao conforme as



as leis. Assignado. Luis Ne-
 ladiui, Escrivão, Spaldi, Jus
 Reggiali testemunha, João
 Guiliani testemunha, adv.
 Pericles Valori Fabellian. Regis-
 trado em Florença aos quator-
 ze de Novembro de mil nove-
 centos e oito. Registrado livro
 duzentos e cincoenta e tres,
 folhas ateuta e um. Nu-
 mero mil oitocentos e qua-
 rento e oito. Recbido de ras
 tres e sessenta, o recebedor
 Mr. Duranti. Cópia confor-
 me ao original lavrado
 a pedido do senhor Luis Nela-
 diui, aos dezesseis de Novem-
 bro de mil novecentos e oi-
 to Assignado. adv. Pericles Va-
 lori. Fabellian. L. S. Sello de
 uma lira italiana. Visto
 por a legalização da assigna-
 tura do Fabellian senhor Va-
 lori. Florença aos dezesseis de
 Novembro de mil novecen-
 tos e oito. O Presidente do Tri-
 bunal civil e correccional ad.
 Franci Rey Alberti. Tradução
 do original em idioma itali-
 ano lavrada por mim Ni-
 ce canal da republica dos
 Estados Unidos do Brasil em
 Florença a pedido do Fabelli-

Fabellian adv. Faciles Valori
residente nesta Cidade de Flo-
rencia. Folha duas estampi-
llas, e annullada da Republi-
ca dos Estados Unidos do Bra-
zil, sendo uma de dez mil reis
e outra de cinco mil reis
e inutilizando-as as se-
quentes palavras. Por dez
oitos de Novembro de mil oit-
ocentos e oito. Assignado. Ale-
xandre de tal (illegivel). Ni-
ce Canal. Folha mais, um
carimbo em tinta azul do
Canal do Brasil e os
seguintes dizeres: Republica
dos Estados Unidos do Bra-
zil. Ni-ce - Canals e em
Florence. R. dix. quarenta
e duas e quarenta e oito av-
ro. Florence aos dezesseis
de Novembro de mil no-
vecentos e oito. Alexandre,
Alfandega de Santos. Numero
de oito. R. 1.000. Paga um
mil reis. Alfandega de San-
tos, seis de Janeiro de mil
novecentos e nove. Des-
criptuario. R. L. de Santos
Pelo Thesaurario assignado
em illegivel). Recancho ver-
dadero a firma do Cidadão
Alexandre Traus, Filho, Ni-

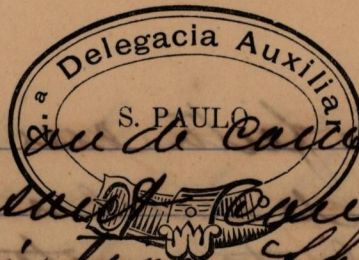


Vice Consul da Republica
 dos Estados Unidos do Brasil
 em Florença. Refundega
 de Santos em seis de Janeiro
 de mil novecentos e nove.
 O Inspector Joaquim Fernan-
 des Estovam Callado, tres
 estampillas federaes de va-
 lor de duzentos reis cada, uma
 devidamente inutilizadas.
 Nos meus autos a fallar seis
 conta a traducção do refis-
 to que e do theor seguinte:

Registos

Eugenio Bertrand, Tradu-
 ctor Publico Juramentado,
 Interpret Commercial pela
 Junta Commercial do Esta-
 do de São Paulo, Traductor do
 Instituto dos Advogados de
 São Paulo e da União dos
 Fabricantes para a protecção
 Internacional da proprie-
 dade Industrial e artísti-
 ca. Estabelecimento de uti-
 lidade publica cuja sede se
 acha em Paris. S. Paulo.
 Eu, abaixo assignado Eugenio
 Bertrand, traductor publico
 juramentado pela Junta
 Commercial do Estado de
 São Paulo, attento que me
 foi apresentado um docu-
 mento excripto em fran-

frances para ser traducido
do em portuguez cujos docu-
mentos contêm os seguintes dis-
pos: Bureau International
de la Propriété industriel-
le. Service de l'Enregistre-
ment international des
marques de fabrique, Adres-
se télégraphique: Protec-
tion Bern. Téléphane
542. Numéros. Numéro dois
mil deuxcentos e quarenta e
seis. Vinte e seis de Julho
de mil e novecentos. Prof.
Girolamo Pagliano (rai-
son sociale) pharmaci-
en, Florence, (Italia) Pagli-
ano. Girolamo Pagliano
Firenze. Girolamo. (Marque
déposée en couleur) Produits
pharmaceutiques. Enregistre-
trée en Italie le 20 Juin
1900, sous le numéro 4570.
Esta em carimbo com
os seguintes dizeres: Bureau
por la protección de la
propriedade industrial.
Bureau International. Be-
ne. Le Bureau International
de la propriété industrielle,
à Berne, certifie que les in-
dications ci-dessus, relatives
à la marque de fabrique



fabrica ou de Comercio n.
 2246, são conformes a
 l'inscrição facta de 26
 juillet 1907 dans le Regis-
 tre international des mar-
 ques. Berny le 10 mars 1902.
 Bureau International de
 l'Union de la propriété in-
 dustrielle. Le directeur Honr.
 Cañt. Jrs. L. Emilio mais
 um Carimbo como se viu
 ter deves. União para la
 protección de la propiedad
 industrial. Bureau inter-
 national. Peru. Eusebio
 Betrand. Traductor. Exci-
 ptorio internacional da
 Propriedade industrial. Ser-
 vico do Registro interna-
 cional da marca de fabri-
 cas. Eudereo telegraphico
 Protectumius. Peru. Ele-
 phone numero quinhentos
 e quarenta e duas. Num-
 ro. Nueve. O Excriptorio
 internacional da proprie-
 dade industrial em Peru
 certifica que as indicações
 acima relativas a marca
 de fabrica ou de commer-
 cio numero seis mil du-
 centos e quarenta e seis, or-
 tão conformes a inscrição

inscrição feita em vinte e seis
de julho de mil e novecen-
tos no registro internacional
das marcas. Bem como de
de Maio de mil e novecen-
tos e duas. Exscriptorio in-
ternacional da união da
propriedade industrial.
O Director assignado: Morel.
Observações do traductor. No
documento original, esta-
va colada uma etiqueta
que continha as seguintes di-
xeris: Numero da marca de
santos e quatro e seis. Vinte
e seis de julho de mil
e novecentos. Proprietario
Salvino Pagliano (casas so-
cial) pharmaceutica, Floren-
ce, Italia. Na dita etiqueta
e encerrado em um quadran-
do, estavam as seguintes di-
xeris e signaes. Pagliano Di-
salvino, um piletto redondo
e ditographado com as di-
xeris Salvino Pagliano, e
no centro Firenze. Outro si-
netto de forma alongada re-
presentando tres circulos ten-
do em cada um a figura
de um lião e por baixo del-
le as iniciaes G. P. Outro si-
netto tambem ditographado

litographado e de forma alongada, representando falhas de Carvalho estylizadas, entre as
 quais cam fletos onde se leem
 em letra microscopica
 as palavras Rosalano e
 suas e Pagliano em ou-
 tras, tendo no centro a figu-
 ra de dois anjos segurando
 um escudo onde se acham
 excipitas as palavras Roso-
 lano Pagliano. Fora do qua-
 drado havia os seguintes di-
 versos impressos e entre pa-
 rentesis: Marca de posi-
 tada / Calorida e por bainha:
 Produtos pharmaceuticos.
 Registrados em Italia e em
 resto de Junho de mil e
 novecentos sob numero qua-
 tro mil quinhentos e seten-
 ta. Seu carimbo em tin-
 ta rosa e de forma circular
 callado sobre a etiqueta
 e o documento, contendo os
 seguintes dizeres: Meniã para
 a protecção da propriedade
 industrial e no centro: Es-
 criptorio Internacional, Ber-
 lin. Este documento contém
 ha mais os seguintes dizeres:
 Cota dois francos e ao da-
 do da assignatura do senhor

Seuho Morel havia um cartão
bo em tinte roxa, de formato
circular com as direções seguin-
tes: Menção para a gratifica-
ção da propriedade industrial,
al, Expositorio Internacional
de Paris. Dadas duas em-
balagens do Estado de São
Paulo, do valor de duzentos reis
cada uma e inutilizando-as
as as seguintes direções: São Pau-
lo, nome de Janeiro de mil
novecentos e nove. Eugenio
Bertrand. Recobi até mil
reis. Bertrand. Excellentissimo
meu Senhor Presidente do Jun-
to Commercial da Capital
Federal. Diz Euclides Py-
rondi, como procurador da fir-
ma Professor Cirilano Pagli-
ano, de Florença que, poro
fins convenientes precisa
de que Vossa Excelencia, se
digne mandar certificar, jun-
to a esta, si a mesma de fa-
brica ou de commercio nu-
mero dois mil duzentos e
quarenta e seis do producto
pharmaceutico daquelle fir-
ma, depositada no Bureau
Internacional de la Pro-
prieté Industrielle de Paris
a vinte e seis de julho de

de mil e novecentos, foi ar-
chivada nesta Junta Commer-
cial no mesmo anno; por
isso pede a Vossa Excellen-
cia que elle se fira, mandando
do passar a certidão precisa
e Expedir deferimento. Sobre
um extempillum de tres
tos reis federal extavam os
seguintes digeres: Rio de Janeiro,
do decres de Janeiro de
mil novecentos e nove.

Por propo. de q. Por procu-
rator de Ciralano Pagliano
Euilio Pyraldi (assignado).

Euilio Pyraldi de pacho:
C. R.º decres de Janeiro de
mil novecentos e nove,
R. Fornes. Certifico que a man-
ca de productos pharmaceu-
ticos Pagliano Ciralamon-
gistrada no Bureau Natio-
nacional de da propriete
Industrielle de Perua em
vinte seis de julho de mil
novecentos sob numero dois
mil duzentos e quarenta e seis,
foi archivada nesta Junta
por despacho em sessão de
tres de Setembro do mesmo
anno. Secretaria da Junta
Commerical da Capital
Federal. Sobre uma extam-

Nicolau Pagliano e disse
 que como procurador da mes-
 mo, tomava o compromisso
 de pagar as perdas e dan-
 nos que caussar em a bus-
 ca referidos si o resultado
 for negativo e as partes con-
 tra de quaes forem referen-
 dos, porem que este pro-
 cedimento e movido com
 má fé. E de cuius assien-
 disse, laorei este que as-
 signa. Eu, Placido Alva-
 re de Leal da Silva escri-
 va apudant o assen. Eu,
 Sebastião Galles, escrevendo
 o subscen. Assignados.
 Augusto Leite, por proena-
 cao Emilio Agaldi, Sebas-
 tião Galles. Das mesmas au-
 tora faller, nunt cauta
 o mandado que e do theor
 seguinte: O Doutor Augusto Mandado
 Felicio de Leal da Silva Dele-
 gado, Juiz da Policia do
 Estado de São Paulo, etc. Man-
 do ao Escrivão desta Delega-
 cia que em cumprimento
 deo e a referimento de Edu-
 ardo Bruno proprietario da
 casa commercial sob
 a firma Nicolau Pagli-

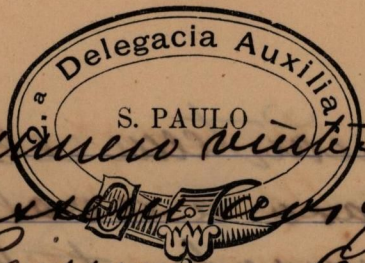
Pagliano de "Firenze" por seu pro-
curador scilicet Eulio Syndi-
ci se dirija á Pharmacia da
Saúde a rua Duque de Ca-
rias numero vinte e quatro
e ali de pois de lêr e mostrar
o preceito mandado ao pro-
curatorio deste estabelecimento
to ao quem sua neces-
sidade, o luteie para que em
contimento franquie a en-
trada da casa afim de se dar
busca e apprehender todos
os productos que se acham
receptos e com as marcas
significadas e limitadas de
Girolamo Pagliano de pro-
priedade do Resguardo e
bem assim todos os appe-
lucos rotulos, etc. que se
usam para a fabricação dos
medicamentos; e em seguida pro-
ceda a mais rigorosa bus-
ca para o fim supra decla-
rado arrastando se neces-
sario for as portas do estabe-
lecimento dos armarios, das
 gavetas, etc. e praticar to-
das as diligencias que sejam
indispensaveis para se effe-
ctuar a apprehensão ordene-
da, prendendo em flagran-
tia os reventes ou existentes

au existentes e empregar to-
 dos os meios legais para a
 devida execução desta man-
 dado de que de tudo lavrar
 o competente auto que deve-
 rá ser assignado por dois ter-
 teirinhos que tenham pre-
 senciado a diligencia desde
 seu começo. O que cum-
 pra. São Paulo, vinte e seis
 de Janeiro de mil novecen-
 to e nove. Eu Manoel de
 Almeida da Silva, escrivão
 apudanti o escri. Em Seba-
 stião Galles, escrivão pu-
 blicari. Assignado, Juiz de
 Leit. Este mandado estava
 lavrado em papel sellado do
 Rexame do Estado de São Pau-
 lo. Das memorias autor a fallas
 vinte e uma cartos o auto
 de busca e apprehensão que é
 docthor seguinte: Auto de busca e
 apprehensão. Eu vinte e busca e
 seis de Janeiro de mil no apphenção
 recente e nove, nesta cidade
 de São Paulo, na casa nume-
 ro vinte e quatro da rua Su-
 que de Casim, onde se estabelece
 lecid com Pharmacia, a fir-
 ma A. Vieira Pittencourt,
 sob a supervismento de Edu-
 ardo Bruno proprietario da

da casa commercial sob a
firma Girolamo Pagliano
por seu procurador Ceulor Gui-
lio, Pyraldi, foi ainda o Dou-
tor Augusto Pereira Leite de-
quias Alagado, Juiz de cum-
missões exercendo apudante do fi-
nal nomeado os peritos, nomea-
dos e ratificados Alexandre
Sainii e Antonio de Almeida
Pereira e os testemunhos José
Serrato Muiinho e Sabino dos
Santos, ali de mais de lição e
mostrado por mim exercendo
apudante o mandado retido do
Ceulor A. Vieira Pitteneourt,
Dono do estabelecimento,
onde nos achamos, pela au-
toridade foi determinado que
se procedesse a uma rigoro-
sa busca e apprehensão de
todos os productos que se achas-
sem queixidos com as mar-
cas falsificadas ou imitadas
de Girolamo Pagliano con-
forme documento de fallas
e procedida a busca ordenada
foam pela auctoridade ap-
prehendidos um vido de Cla-
rope Pagliano, que se achou
exporto no ultimo pseudo-
transportado para a Reparti-
ção Central da Policia onde

aude fice de pautade. E por
 mado mais hauer, mandau
 a auctoridade superior, que
 assigna cam os yentis, teste-
 muno e concilio. Houve
 quatro laudos de lloa. e sei-
 va apidant que o concilio de
 Sebastião Valle, excrivam su-
 breven e assigno. Assigna-
 dos. Refuto Leit, Alexandre
 Nassis. Pastas de plucida
 Paço, José Levato Munko,
 Salino da Santos. Emílio Jy-
 soldo Sebastião Valle. Con-
 clusão. Em seguida faço este
 auto concluso do dauto per-
 guido de lloa auxiliar e
 faço este termo. Em, Sebas-
 tião Valle, excrivam sub-
 cren. Cancilho. Julgo pro-
 cedente a chuxa e apprehensão de paclo
 de productos feito em a Phar-
 macia de S. Nicia Bitten-
 court para os affeitos de lloa.
 Proceda-se a exame de cor-
 yode delicto nos remeas de
 productos apprehendidos per-
 vindo os yentis já nomea-
 dos. São Paulo, vinte e seis
 de Janeiro de mil novecentos
 e nove. Refuto Leit,
 dos mesmos autos a fallas
 vinte e tres cauto o auto de

de exame de corpo de delicto
feito de esse que a' do theor seguinte: Autode
me de corpo exame de corpo de delicto. Em um
de delicto. Te e pto de Janeiro de mil no
recuotom segue, nesta lei-
dade de São Paulo, qua Repor-
ticaõ Central da Policia au-
di se achava o Doutor Jufu-
to Pereira de Azevedo, segundo de-
legado judicial, e annuifos es-
trada ajudante, ao final no-
meado ali a representante de
Eduardo Ferraz por seu pro-
curador seculor Euclio de
Sousa, presente este, e a causa
recebem os peritos nomeados
e matificados, Alexandre Naves
de Azevedo e Bartolomeu de Almeida
Passos e as testemunhas in-
fra assignadas, todos resi-
dentes nesta Capital, debai-
do do juramento ja' pres-
tado pelos peritos, a auctori-
dade os encarregou que pro-
cederem ao exame de corpo
de delicto nos catulos, itiqui-
tos e vidros de Augusto Fagli-
ano que se acham revestidos
com as marcas do Reser-
va, e auctores annuifados,
apprehendidos nesta capi-
talia. Pharmacia da Saõ
de, a sua Rua de Casimiro



Casias numero vinte e quatro e
 repaudo ~~estados~~ e quesitos se-
 guintes: Primeiro - Os rotulos,
 etiquetas e vidros de Garape Pa-
 gliano apprehendidos a J. Vieira
 Bittencourt se acham revestidos da
 marca do Representante contra-
 feita no todo ou em parte?
 Segundo - Os rotulos, etiquetas
 e vidros de Garape Pastiloso ap-
 prehendidos a J. Vieira Bittencourt
 se acham revestidos das
 marcas do Representante imita-
 dos no todo ou em parte?
 Terceiro - A contrafacção ou
 imitação pôde determinar
 erro ou confusão sem exame
 attento ou confronto? Qua-
 to - Qual o valor do dano
 causado? Em consequencia
 passaram os quesitos a fazer
 o exame ordenado e inver-
 tificadas que julgaram ne-
 cessarias feitas as quaes
 passaram a responder aos
 quesitos pelo modo seguinte:
 ao primeiro - Sim, a con-
 trafacção total; ao segundo -
 Não; ao terceiro - Sim, a con-
 trafacção é tal que sem exa-
 me attento ou confronto
 pôde determinar erro ou con-
 fusão; ao quarto - Os quesitos

os peritos na tem elementos
suficientes para a avaliação do
danno causado todavia atten-
dendo ao descredito para a mun-
ca deptina, e deprezas para
a defesa da mesma e outras
circumstancias, avaliam o
danno causado, em dais cau-
tos de reis. E por exura de
declarações que em suas cau-
cencias se dehaio, digo, e offe-
recem para ser julgado a cer-
teza em um documento
contendo o seguinte e estipu-
tos extrahidos de um dos vi-
dros apprehendidos. E por ma-
da a maior honra, e a maior a
auctoridade eu emmar este que
assigna com os peritos que
sentes, camungo, Alvaro da
arte leandro da Silva exerci-
vao apudanti que o exerceri.
Eu, Sebastião Salles, exercim
o subcrevi e assigno. Pro-
sifurados. Augusto Luiz, Me-
naudre Nairie, Partão de
plumida Passa Emilio, Jy-
soldi, Alfredo Jairo Guadalu-
ni, Augusto Loucalves Peles,
Sebastião Salles. Era o que
se cantulha em ditor pe-
cos aqui bem e fillemento
extrahidos por certidão dos

dos proprios originaes avig-
aes em reportes do Sr. Sr.
Paulo Est de Fevereiro de 1909.

Em, Paulo Duarte Cardoso de	R.	22.110
Silva e Silva e Jardim e cer-	l.	3.000
cuis. Em, Sebastião Dal	S.	2.400
les, escrevão a subscree-		<u>27.510</u>
vi couperi e assigna.		

S. Paulo de Fevereiro
de 1909
de Sebastião Dalles



3,600

Descto
3.000

Certifico que o presente documento desentranhado dos, digo, documentos, offerecido pelos peritos no exame do Corpo de delictos, foi desentranhado dos autos de buscas e apprehensões, requeridas por Eduardo Bruno contra A. Vieira Bitter-Court e outros. O referido, é verdade, e dou fé.
S. Paulo, 25 de Fevereiro de 1909.

Descrição,
Sebastião Lallez

Recbi do Sr. "Emilio Ayraldi a importância da certidão retro e desentranhamentos, total de reis trinta e tres mil novecentos e dez reis (#338910)

S. Paulo, 25 de Fev. de 1909.
Sebastião Lallez



Shute

ZINI, BERNI, BIANCARDI e C. MILANO
 Concessionari Esclusivi per gli Stati Uniti del Brasile
 E. ACQUARONE-S. PAULO
 AGENTE DEPOSITARIO
 N.B. È proibita l'importazione al Brasile se non per il tramite dei suddetti.

Almeida Pasca
Alexandre Vaisie



Infus Sennae foliarum	p.	100
Jalaps radicis tuberosum	"	15
Scamoneii Alepi	"	20
Radicis Turpelli	"	2
Sacchari et Alcohol	Q. S.	

(Speciali methodo elaberato)

UNICI CONCESSIONARI
 per la
 Vendita nel Brasile
 ZINI, BERNI, BIANCARDI e C.
 — MILANO —

Protulos e etiquetas de um dos frascos de
 xarope "Pagliano" apprehendidos na Pharmacia
 da Saude, de propriedade de A. Vieira Bittencourt,
 Pr. Duque de Coxias no. 24.
 São Paulo, 27 de janeiro de 1909
 Gastão de Almeida Pasca
 Alexandre Vaisie

25



Stet

Mod. B. N.

VERO SCIROPPO PAGLIANO

del Prof. GIROLAMO PAGLIANO

FIRENZE - Via Pandolfini - FIRENZE.

Guardarsi bene dalle falsificazioni.

Perchè il Pubblico possa più facilmente distinguere il Vero Sciroppo dalle dannose falsificazioni, d'ora in poi la MARCA DI FABBRICA (la quale finora si trovava soltanto sulla boccetta) sarà riprodotta anche sul foglio che avvolge la boccetta col libretto.



*Amuda Parca
Alessandro de' Vassio*

Il miglior purgativo e rinfrescativo del sangue

Preparato, seguendo integralmente e scrupolosamente le ricette dell'inventore, il Prof. GIROLAMO PAGLIANO — dalla Ditta da lui fondata nel 1838 in Firenze — e quivi continuata nel palazzo di loro residenza dai suoi eredi e successori in ordine al Testamento del quale si pubblica il dispositivo.

TESTAMENTO.

Firenze li Venti Aprile Milleottocento ottantuno.

Io Professor Girolamo del fu Giovan-Domenico Pagliano, Possidente, nativo di Laigueglia, (Riviera di Genova) e domiciliato in Firenze, col presente Testamento dispongo delle mie sostanze e beni per il tempo in cui avrò cessato di vivere, nel modo e forma che appresso:

Miei eredi universali poi istituisco e nomino i miei due figli Enrico e Pietro-Giovanni Pagliano a perfetta metà fra loro.

Revoco ed annullo, dichiarandola conforme solennemente la dichiaro, nulla e di niuno effetto Legale, qualunque altra siasi precedente disposizione da me fatta tanto in forma di Testamento che di Donazione a causa mortis, e voglio che il presente soltanto abbia la sua piena esecuzione come quello che contiene l'ultima mia decisiva ed assoluta volontà.

CERTIFICATO.

Il Presidente della Camera di Commercio ed Arti di Firenze certifica quanto segue:

Dal Ruolo degli Esercenti Arti, Industrie e Commercio, che si conserva negli Archivi di questa Camera, formato dicitte sporte e denunce, trovansi iscritte dall'anno 1874 senza aver mai cessato di esistere in questa Città la Ditta Girolamo Pagliano unico e vero inventore e fabbricante dello Sciroppo Pagliano e che nessun altro Pagliano apparisse iscritto nel Ruolo sud

Dalla Camera di Commercio ed Arti, Firenze, il 3 Dicembre 1891.
Il Segretario GIACCHETTI. Per il Pres. *Adesso*

In seguito a varie sentenze di Tribunali e Corte di Cassazione in 1... adita dei GIACCHETTI, purchè siano venduti tali quali sono spediti.

Dirigersi per ordinazioni, in farmazioni ecc. alla Ditta Prof. GIROLAMO PAGLIANO Via Pandolfini (Casa propria), FIRENZE.

Si prega ad ogni ordinazione, indicare chiaramente il Nome, Cognome e Domicilio dove deve essere spedita la merce e se per Corriera o per pacco postale. Si spedisce verso rimessa che può farsi per Vaglia Postale o Bancario, per Conto di Vaglia o con Biglietti di Banca a mezzo di lettera raccomandata. Si spedisce pure contro assegno, mediante anticipazione della spesa postale.

Sebastiano Sacchi

*Ascto
3.000*

DOSI DELLO SCIROPPO PAGLIANO LIQUIDO

E' MODO DI AMMINISTRARLO

Si agita la boccetta sino a tanto che il sedimento, che forma questo Sciroppo, sia del tutto sciolto. Ai bambini si può allungare la dose dello Sciroppo Pagliano con altrettanta acqua zuccherata, o acqua pura, o con dello Sciroppo semplice di cicoria o di cedro di capel venere ec., per renderlo più grato e meno efficace. Lo stesso potranno fare le persone che avessero una ripugnanza al sapore di questo rimedio, o che lo brasserò più blando. Ma noi esortiamo a prenderlo puro. Il risciaquarsi subito la bocca a più riprese con acqua di limone e di zucchero, o con qualche spicchio d'arancia, senza però ingoiarne, dopo aver preso lo Sciroppo Pagliano, fa cessare immediatamente quel forte di spezieria, che per lo più tramandano tutti i rimedi. D'altronde, cosa non si prenderebbe quando si è sicuri di guarire? La dose prescritta è di una a una cucchiata e mezzo da zuppa per le persone dai 18 ai 45 anni, secondo le complessioni più o meno forti. — Di tre quarti a una cucchiata da 50 ai 60 anni. — Di mezza a tre quarti di cucchiata dai 14 a' 17 anni. — D'un quinto a un quarto di cucchiata dai 7 a' 12 anni. — Di una o due cucchiatine da caffè dai 4 ai 6 anni. — Di mezza a una cucchiatina da caffè da un anno ai 4. — Ai bambini in fasce mezza cucchiatina da caffè, prima di dar loro la poppa. La dose che si prende non opera almeno tre o quattro egestioni abbondantemente, è una prova che è insufficiente: allora all'indomani converrà prenderne un poco di più. In questo modo ognuno è in grado di determinare la dose che conviene al suo temperamento.

SCIROPPO PAGLIANO

RIDOTTO IN POLVERE.

Questa polvere agisce all'istante sulla massa del sangue. Intromessa che sia nello stomaco, si filtra nelle vene latte, provoca la depurazione del sangue e ne attiva la circolazione.

Dessa fa lo stesso effetto dello Sciroppo Pagliano liquido, e si evita la nausea che producono generalmente tutti i rimedi liquidi. Depura il sangue e l'economia animale di tutte le materie eterogenee fino all'ultimo residuo. Facendone uso tutti i mesi per soli tre giorni di seguito, consolida la salute, mantiene una carnagione fresca, piacevole, scevra da qualunque eruzione, purifica il fiato, ridona l'appetito, contribuisce ad una buona digestione, fa dormire sonni tranquilli, agevola tutte le funzioni naturali, fa pervenire all'estrema vecchiezza senza aver sofferta alcuna malattia (purchè non si faccia stravizi), esime da qualsiasi malattia contagiosa, e ciò per una buona ragione, che essendo il sangue depurato nello stato normale, mancano dall'invoglio del corpo gli elementi che possono dar luogo alla corruzione degli umori nè profondamente, nè superficialmente, e per conseguenza essendo in noi tutto sano non può aver luogo il minimo stato di sofferenza.

Durante la cura si faccia uso di cibi sani e nutritivi, cioè buona minestra al brodo, pollo lesso, carni arrostate e vino annacquato. Come rimedio si può prendere in qualunque stagione, avendo però cura di non esporsi alle correnti d'aria ed all'umidità.

Dosi: Agli adulti da un sesto ad un quarto di scatola, agli adolescenti dai 12 ai 16 anni l'ottava parte di scatola, dai 4 ai 10 anni circa la sedicesima parte, agli infanti dai due ai quattro anni assai meno.

Questa polvere si prende sciolta in un poco d'acqua o nell'ostia, secondo l'avversione che si ha alle medicine.

Ogni dose deve produrre tre o quattro egestioni; se la prima dose opera poco, all'indomani se ne prenda un poco di più; se non opera affatto, è come se non l'avessero presa. In questo modo ognuno può determinare la dose che conviene al suo temperamento.

Una scatola di polvere equivale ad una Boccetta di Sciroppo liquido.

Per le malattie recenti in pochi giorni si ottiene la perfetta guarigione.

Per le malattie croniche, adottare una cura divisa in periodi di tre o quattro giorni consecutivi, frapponendo due giorni d'intervallo da un periodo all'altro, e seguitare in questo modo sino a perfetta guarigione.

GUARIGIONE PRONTA E RADICALE

DELLA GONORREA INCIPIENTE O INVETERATA

MEDIANTE IL BALSAMO DEL PROF. GIROLAMO PAGLIANO

E LO SCIROPPO PAGLIANO DEPURATIVO DEL SANGUE.

Attenersi al regime di cura indicato nel libretto.

BALSAMO PAGLIANO

PER LE MALATTIE DEGLI OCCHI.

Per qualunque affezione d'Occhi, purchè il nervo ottico non sia paralizzato, mediante un regime depurativo ed un balsamo all'esterno preparato dal **Professor Pagliano**, in sei giorni si perviene a perfetta guarigione.

Il balsamo si adopra dopo il primo giorno della cura interna. S'inumidisce con un pennellino l'estremità delle palpebre, che si terranno semichiusure, due o tre volte il giorno per far cessare l'infiammazione.

POMATA PER L'ERPETE

del Prof. GIROLAMO PAGLIANO

Per le malattie della pelle, della cui specie sono: l'erpete, le serpigini, empetigini, macchie ec., purchè non sieno maligne, o di antica data, la guarigione si produce in 10 giorni radicalmente, mediante il sistema depurativo, o colle frizioni di una pomata inodorifera, preparata dal **Prof. Pagliano**. Desse sono le più contagiose, che possono comunicarsi col contatto della persona, col calore della sedia, colla biancheria ec. Di queste affezioni, quantunque esterne, la causa però è totalmente interna, e specialmente nella massa del sangue. La cura depurativa si rende di prima necessità. Il salasso, le pozioni diluenti, ed i bagni sulfurei sono prefissi in medicina. Questo genere di cura guarisce l'esterno: ma non già il sangue in cui la malattia forma tutto il suo deposito, da cui ne risultano in seguito altre molto più da temersi e più gravi, dalle conseguenze di una malattia mal guarita, in origine semplice, ed altrettanto facile a distruggersi col sistema depurativo.

Ditta Prof. GIROLAMO PAGLIANO

FIRENZE — Via Pandolfini, 18

Casa fondata nel 1838.